



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recobam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	45\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 34:164 — Abre um crédito para reforço de várias verbas inscritas no capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 10:783 — Reforça a verba inscrita na alínea a) do n.º 4) do artigo 1659.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Moçambique.

Portaria n.º 10:784 — Altera a importância dos direitos de importação a restituir nos termos do n.º 2.º da portaria n.º 10:503, que estabelece o regime de draubaque na colónia de Cabo Verde para o óleo de amendoim destinado à preparação de conservas de peixe.

Portaria n.º 10:785 — Concede o regime de draubaque na colónia de Cabo Verde para a fôlha de Flandres destinada ao fabrico de latas para conservas de peixe do tipo de 368 gramas, ou 13 onças.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 10:786 — Autoriza a Junta Nacional das Frutas a constituir reservas de batata nas regiões produtoras.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:164

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e suas alíneas c) e e) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e nas do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933, e citado artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Justiça, um crédito especial da quantia de 2:062.000\$, o qual se destina ao reforço, com as importâncias que respectivamente lhes vão indicadas, das seguintes verbas do capítulo 5.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios:

Alínea b) do n.º 2) do artigo 116.º	500\$00
Alínea a) do n.º 2) do artigo 145.º	15.000\$00
N.º 3) do artigo 147.º	1.500\$00
N.º 1) do artigo 151.º	300.000\$00
N.º 2) do artigo 151.º	1.500\$00

N.º 1) do artigo 160.º	90.000\$00
N.º 1) do artigo 172.º	8.000\$00
Alínea a) do n.º 2) do artigo 174.º	3.500\$00
Alínea b) do n.º 2) do artigo 174.º	5.000\$00
N.º 3) do artigo 177.º	10.000\$00
N.º 1) do artigo 179.º	500.000\$00
N.º 1) do artigo 199.º	30.000\$00
N.º 2) do artigo 200.º	70.000\$00
N.º 1) do artigo 201.º	20.000\$00
N.º 1) do artigo 202.º	7.000\$00
N.º 1) do artigo 203.º	1:000.000\$00
	2:062.000\$00

Art. 2.º É adicionada a importância de 70.000\$ à verba inscrita no capítulo 8.º, artigo 216.º e rubrica «Serviços prisionais», do orçamento das receitas em vigor.

Art. 3.º É anulada a quantia de 1:992.000\$ no n.º 2) do artigo 7.º, capítulo 1.º, do orçamento do Ministério das Finanças para o actual ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Dezembro de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António da Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *Marcelo José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de conformidade com as disposições do artigo 7.º do decreto n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Sub Secretário de Estado das Obras Públicas autorizou, por despacho de 22 do corrente e de harmonia com o estabelecido no artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 35.000\$ da dotação do artigo 55.º, n.º 1), alínea g) «Construções prisionais», para a da alínea e) «Edifícios da guarda nacional republicana» do mesmo artigo, ambas do capítulo 3.º, do actual orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 25 de Novembro de 1944. — O Chefe da Repartição, *António Ramalho Ortigão Peres*.